

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TERMO : 97404 / 2016
AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: TECWAVE TELECOMUNICACOES LTDA ME			
CNPJ: 04.648.253/0001-27	Inscrição Estadual: 0410033979	Ato de Autorização - Anatel: Nº2.053/2013	
Endereço: AV. ANGELO MACALOS, 835			
Bairro: CENTRO	Cidade: ESPUMOSO	Estado: RS	CEP: 99400-000
Telefone: (54) 33834350	S.A.C.: 0800 643 2777	Site: www.tecwave.com.br	E-mail: tecwave@tecwave.com.br

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-UBS		Contato: JOSÉ GIOVANNI NETO	
CPF 326.955.600-44	RG 2023955582	Data Nascimento: 05/09/1961	Profissão:
Fone Residencial: (54) 33819000	Fone Comercial: (54) 33819000	Fone Celular:	Fone Recado: (54) 33819000

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: AV JULIO DE CASTILHOS , S/N			
Bairro: BOTUCARAI	Cidade: SOLEDADE	Estado: RS	CEP: 99300-000

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: RUA BEJAMIN CONSTANT, 67			
Bairro: CENTRO	Cidade: SOLEDADE	Estado: RS	CEP: 99300-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, sob o nº. **9.029**, **Livro B-18** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.tecwave.com.br/contrato>.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, sob o nº. **9.028**, **Livro B-18** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.tecwave.com.br/contrato>.

1.3 O **ASSINANTE** declara neste ato **ETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

+

Museu

4. 1/10

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 Ser observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestar o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

NOME DO PLANO3	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	FRANQUIA
SOLEDADE FIBRA LIGHT	Velocidade 5120 Kbps download / 2560 Kbps upload	160 GB

VELOCIDADE APÓS FRANQUIA	2048 Kbps
--------------------------	-----------

	TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA
GARANTIA DE BANDA	80 % da Velocidade Contratada	50 % da Velocidade Contratada

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total: R\$ 299,40	Número de Parcelas: 6	Valor das Parcelas: R\$ 49,9	Dia do Vencimento: 7

MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: R\$ 89,90	Data do Vencimento: 7	Forma de Cobrança: BOLETO SICREDI CENTRANET	Forma de Entrega: CORREIOS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO
Os valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1

Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, ser o instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

SIM	NAO
-----	-----

EQUIPAMENTO EM COMODATO

()

ASSINATURA: *[assinatura]*

5.2 Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS
Valor Total R\$ 0,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

[assinatura]

[assinatura]

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinando o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

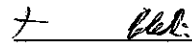
CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

8.10 presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Espumoso**, Estado do **Rio Grande do Sul**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

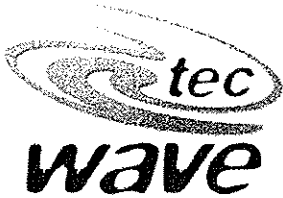
E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

ESPUMOSO / RS, 1 de Setembro de 2016.


José Giovanoni Netto
Diretor do Departamento DTI



NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-UBS
CNPJ: 87.738.530/0001-10



TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

TERMO : 97404 / 2016

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: TECWAVE TELECOMUNICACOES LTDA ME			
CNPJ: 04.648.253/0001-27	Inscrição Estadual: 0410033979	Ato de Autorização - Anatel: Nº 2.053/2013	Termo de Autorização - Anatel: Nº 157
Endereço: AV. ANGELO MACALOS, 835			
Bairro: CENTRO	Cidade: ESPUMOSO	Estado: RS	CEP: 99400-000
Telefone: (54) 33834350	S.A.C.: 0800 643 2777	Site: www.tecwave.com.br	E-mail: tecwave@tecwave.com.br

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-UBS		Contato: JOSÉ GIOVANNI NETO	
CPF: 326.955.600-44	RG: 2023955582	Data Nascimento: 05/09/1961	Profissão:
Fone Residencial: (54) 33819000	Fone Comercial: (54) 33819000	Fone Celular:	Fone Recado: (54) 33819000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), CONTRATO DE COMODATO** e com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.4 O **ASSINANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
<input checked="" type="checkbox"/>	Isenção na Taxa de Instalação	R\$ 299,40
<input type="checkbox"/>	Equipamento em Comodato	R\$
<input checked="" type="checkbox"/>	Total dos Benefícios	R\$ 299,40
	ASSINATURA <i>f</i>	

*f**es. f*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrito abaixo:

3.2.1 Até o **1º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **100% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.2 Até o **2º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **91,67% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.3 Até o **3º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **83,34% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.4 Até o **4º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **75,01% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.5 Até o **5º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **66,68% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.6 Até o **6º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **58,35% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.7 Até o **7º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **50,02% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.8 Até o **8º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **41,69% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.9 Até o **9º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **33,36% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.10 Até o **10º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **25,03% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.11 Até o **11º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **16,70% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.12 Até o **12º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **8,37% do total dos benefícios concedidos**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, **CONTRATO DE COMODATO** e o respectivo **TERMO DE ADESÃO, título executivo extrajudicial**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **ESPUMOSO**, estado do **RS**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ESPUMOSO / RS, 1 de Setembro de 2016.

ASSINANTE: _____ *J. Neto*

CNPJ: 87.738.530/0001-10

José Giovanoni Netto
José Giovanoni Netto
Diretor do Departamento DTI